

|   |  |  |  |   |  |
|---|--|--|--|---|--|
| <p>CONSÓRCIO AMBIENTAL BR-230/422/PA</p>  |  | <p>COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADE AMBIENTAL - CNC</p>         |  | <p>Nº 017</p>                           |  |
| <p>Data:<br/>08/12/2011</p>   |  | <p>Localização (Início da NC)<br/>Trecho: Anapú - Altamira</p> |  |   |  |
| <p>Hora:<br/>10:55</p>  |  | <p>Construtora: TORC</p>                                       |  |   |  |
| <p>Condições Climáticas<br/>Ensolarado</p>  |  | <p>Lado: Esquerdo<br/>Estaca: 5888</p>                         |  | <p>Coordenadas UTM: 0390692/9651417</p> |  |
| <p>Programa: PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO (PAC)</p>  |  |  |  |   |  |
| <p>Caracterização Rápida do Local</p>   |  |  |  |   |  |
| <p>( X ) APP</p>  |  | <p>( ) Área de Apoio</p>                                       |  | <p>Obs.:</p>                            |  |
| <p>( ) Terras Indígenas</p>   |  | <p>( ) Área de Depósito (Bota-Fora)</p>                        |  |   |  |
| <p>( ) Faixa de Domínio</p>   |  | <p>( ) Outros</p>  |  |   |  |
| <p>( ) Área-Fonte</p>   |  |  |  |   |  |
| <p>Não-Conformidade Identificada</p>  |  |  |  |   |  |
| <p>Durante vistoria realizada no dia 08/12/2011, sentido Anapú - Altamira lado esquerdo, verificou-se um processo de assoreamento na Área de Preservação Permanente - APP; talude escavado com o material excedente e barreira de sacos de areia no leito do córrego, situação que se encontra em desacordo com os programas e legislação ambiental.<br/>Lei 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro, artigo 2º).<br/>Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias (IPR730). Pgs. 169 e 300.<br/>Plano Básico Ambiental - PBA.</p> |  |  |  |   |  |

Gravidade da Não Conformidade - ( x ) Grave ( ) Média ( ) Leve

Relatório Fotográfico



Foto 01 - Caminho de serviço em processo de erosão. Foto 02 - Vista parcial do material excedente de escavação no córrego



Foto 03 - Vista frontal do talude em processo de erosão (lado esquerdo). Foto 04 - Vista total do material excedente de escavação no leito do córrego.

*Eng.º Williams R. do Silva*  
Supervisor Ambiental  
Consorcio Ambiental BR 230/422 PA

*Eng.º Agrimensor Nilsom José de Oliveira*  
TORC, Saneam. Obras Rodov. e Const. L.Ltd.  
Eng.º Agrimensor - CREA 113.251/D

Recebido em 16/10/12

RECEBIDO EM 13/01/12

CROQUI

Empty box for the sketch (CROQUI).

SUGESTÃO PARA AÇÃO CORRETIVA

Recomenda-se que seja retirado o material depositado no leito do córrego e a barreira de sacos de areia; construção de um sistema de drenagem adequado para o escoamento da água superficial; recomposição do talude e hidrossemeadura.

Prazo Indicado para correção - (  ) Imediato (  ) Prazo 10 dias após o recebimento


Eventuais não-conformidades que ocorram durante o processo de construção da rodovia serão notificadas às empreiteiras da seguinte maneira:

1. **Comunicação de Não-Conformidade Ambiental - CNC:** notificação por escrito por não-conformidades aos preceitos ambientais da construção; pode ser aplicado quando de ocorrências leves. O não atendimento a uma CNC gera uma Notificação Ambiental.
2. **Notificação Ambiental - NA:** gerada a partir de ocorrências médias ou graves ou não atendimento a uma CNC. O não cumprimento ao estabelecido em uma Notificação Ambiental pode acarretar uma reunião entre as partes envolvidas no projeto para a assinatura da Ata de Compromisso de Ajuste.
3. **Ata de Compromisso de Ajuste:** Firmada entre DNIT, Supervisão Ambiental, Supervisão de Obras e a parte notificada. A Ata de Compromisso de Ajuste serve como última ação para a correção da não-conformidade. A não correção de uma não-conformidade pode gerar sanções contratuais à construtora responsável.
4. **Atestado de Conformidade Ambiental - AC:** Gerado após a correção de uma não-conformidade. O AC é emitido e enviado à parte notificada para atestar o cumprimento ao componente ambiental do empreendimento.

As CNCs e NAs são emitidas pela Supervisão Ambiental e têm um prazo estabelecido para serem atendidas. Este prazo pode ser prorrogado pelo supervisor ambiental com a emissão de uma segunda via da CNC ou NA, desde que seja apresentada uma justificativa, por escrito, da prorrogação e a nova data limite para adequação.

  
Engº Paulo Roberto Fontes da Silva  
Analista de Infraestrutura de Transportes  
Mat. Siape 1543699

RECEBIDO EM, 13/01/2012

Recebido em 16/01/12  


  
Supervisor Ambiental  
Consortio Ambiental BR 230/422 PA

  
TORC Engenharia, Obras, Rodov. E Const. Ltda.  
Nilson José de Oliveira  
Engº Agrimensor - CREA 113.251/D

RECEBIDO EM 13/01/12